



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls : N° 01
Proc: N° 485/06

PROJETO DE LEI N° 034/2006



ISO 9001

Dispõe sobre: "Acrescenta parágrafo único ao Artigo 1º, da Lei nº 1.604, de 31 de maio de 2006, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º. Passa o artigo 1º, da Lei nº 1604, de 31 de maio de 2006, a vigor acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Artigo 1º ...
Parágrafo Único. O subsídio de que trata o "caput" deste artigo será revisado nas mesmas datas e índices utilizados para os servidores públicos municipais."

Artigo 2º. Passa o artigo 3º, da Lei nº 1.604, de 31 de maio de 2006, a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2006."

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 02 de junho de 2006.

Câmara Municipal de Barueri
Exibir cópias e enviá-las aos Vereadores.
Em 06/06/2006
Presidente

Antonio Donizeti Inácio
Pastor Tony
Presidente

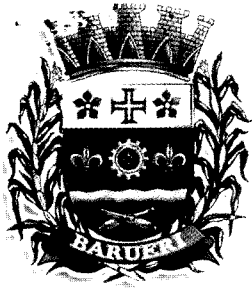
Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parecer a respeito dentro do prazo legal
Em 06/06/2006
Presidente

Sérgio Baganha
1º. Secretário

Eduardo Augusto Corená Gatti
2º. Secretário

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.
Em 13/06/2006
Presidente

09:35 06/06/2006 00:10:51 Câmara Municipal de Barueri



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls: N°	02
Proc: N°	285/06

ISO 9001

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente
Srs. Vereadores,

A propositura se justifica tendo em vista que, é necessário fazer algumas alterações, na Lei mencionada, pois se tomar como parâmetro o teto salarial fixado pelo art. 53, II, da Lei Complementar 153, de 19 de janeiro de 2005, para os servidores públicos municipais, que, com o reajuste de 10% (dez por cento) é de R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais), ao qual, acrescido o duodécimo do 14º salário, atinge o valor de R\$ 11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais), muito próximo, portanto, do subsídio fixado na Lei nº 1604, de 31 de maio de 2006 e, se nos próximos exercícios, a Administração Municipal conceder novos reajustes, estes não serão extensivos ao subsídio ora fixado, posto que essa Lei, nada dispõe a respeito. Com isso, se houver reajustes salariais, o teto salarial dos servidores ultrapassará a remuneração dos Secretários, o que não se pode admitir, dado ao alto grau de responsabilidade que a função de Secretário exige.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]